

N. 10/2017/DRS/NFRNCCI/ACSS
DATA: 02-05-2017

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Administrações Regionais de Saúde, IP /Equipas de Coordenação Regional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

ASSUNTO: Contagem de tempo na nova tipologia ou em unidade da mesma tipologia e apresentação de proposta de prorrogação do internamento pela unidade

Aos utentes que se encontram internados em tipologias de resposta da RNCCI assiste a possibilidade de serem transferidos para outra tipologia ou para unidade da mesma tipologia, quer por motivos de continuidade de cuidados, quer por necessidade de mobilidade para unidade mais próxima do domicílio.

Nesta conformidade, determina-se no n.º 4 do artigo 23.º da Portaria n.º 174/2014, de 10 de setembro, na redação atual dada pela Portaria n.º 50/2017, de 2 de fevereiro, que: (...) *sempre que considerada a necessidade de mobilidade por transferência do utente, deve a unidade ou equipa elaborar proposta fundamentada à ECL da área de influência da unidade para respetiva validação.*

Em estreita relação com a temática da contagem de tempo na nova tipologia ou em unidade da mesma tipologia têm-se suscitado questões relacionadas com a prorrogação do internamento que importa esclarecer.

1. Mobilidade por transferência de utentes

A mobilidade por transferência de utentes levanta a questão que se relaciona com a contagem de tempo na nova tipologia ou em unidade da mesma tipologia.

Nesta ótica, exemplificam-se as situações que suscitam dúvidas:

- Hipótese 1: Utente encontra-se internado numa unidade de convalescença (UC) e atingiu o período previsível de internamento para esta tipologia (previsibilidade de 30 dias consecutivos por cada admissão) tendo a unidade elaborado proposta para transferência do utente para uma unidade de média duração e reabilitação (UMDR).
Até ter vaga na UMDR o utente fica internado na UC a aguardar a transferência.
- Questão: Os dias a mais para além do período previsível de internamento que o utente fica internado na UC são descontados aquando da admissão na UMDR, ou, ao invés, aquando da admissão do utente na UMDR inicia-se a contagem do período de 90 dias (período previsível de internamento, por cada admissão)?
- Solução: O período previsível de internamento na UMDR (90 dias consecutivos) deve iniciar-se a partir do momento da admissão na nova tipologia.

A solução mencionada assenta no facto de se estar perante duas tipologias de internamento distintas, com objeto e finalidades de reabilitação distintos.

- Hipótese 2: Utente encontra-se internado numa UC ou UMDR e ainda não atingiu o período previsível de internamento para esta (s) tipologia (s), tendo, no entanto, a unidade elaborado proposta para transferência do utente para uma UC/UMDR mais próxima do domicílio deste.
- Questão: Quando o utente é transferido para a nova UC ou UMDR, devem ser descontados os dias que o utente já permaneceu internado na anterior UC/UMDR, ou deve, aquando da admissão na nova UC/UMDR, iniciar-se a contagem do novo período de 30/90 dias?
- Solução: O período previsível de internamento na nova UC (30 dias consecutivos) ou na nova UMDR (90 dias consecutivos) deve ter em linha de conta os dias de internamento do utente na anterior UC/UMDR.

A solução mencionada assenta no facto de se estar perante tipologias de internamento da mesma natureza, com o mesmo objeto e finalidades. Acresce ainda o facto de o utente já se encontrar a receber cuidados de saúde e de se dar continuidade em tipologia da mesma natureza, apenas mudando o local da prestação.

Prorrogação do internamento

Relativamente às situações de prorrogação do internamento importa, no presente contexto, ter em linha de conta o seguinte.

- Hipótese 1: Utente completa o período máximo de internamento previsto para a UC ou UMDR mas foi requerida, pela unidade onde se encontra internado, mobilidade por transferência para nova tipologia.

Nesta situação, embora tenha sido ultrapassado o período máximo de internamento previsto para a UC ou UMDR, a situação é de mobilidade por transferência¹, não havendo lugar a pedido de prorrogação do internamento.

- Hipótese 2: Utente não completa o período máximo de internamento previsto para a UC ou UMDR, uma vez que foi requerida pela unidade a sua mobilidade por transferência para a mesma tipologia.

A unidade que pede a transferência do utente (unidade A) deve informar a ECR e ECL do número de dias de internamento já decorridos de molde a possibilitar que a unidade para a qual o utente é transferido (unidade B) possa contabilizar devidamente a contagem do período de internamento remanescente e apresentar eventual proposta de prorrogação do internamento.

Pelo acima exposto, no sentido de serem uniformizados os procedimentos a ter pelas equipas intervenientes da RNCCI, solicita-se que a presente orientação seja objeto de divulgação junto de todas as equipas da área de influência dessa ARS, I.P.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Marta Temido)

¹ Nas situações em que existe uma proposta de transferência ativa ou aprovada (ou seja utente a aguardar colocação) a UC ou a UMDR não necessita de efetuar proposta de prorrogação (v.g. página 10 do documento GestCare CCI – Módulo Extrato Faturação).